



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.079, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS CONVÊNIO OU DE AJUSTE COM INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termos de Convênios ou de Ajuste e seus respectivos aditamentos com a instituição Associação Amigos do Projeto Guri, visando à transferência para a entidade referida, no presente ano de 2015, de recursos financeiros decorrentes de doação efetuada ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com o fim de serem empregados na manutenção do Pólo de Dois Córregos mantido pela entidade.

Artigo 2° - As cláusulas e condições que regerão os Convênios ou os Ajustes autorizados serão objeto de instrumento próprio a ser firmado entre o município e cada uma das instituições convenientes.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de doação recebida pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a promover, se necessário, por decreto, a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional para a execução dos termos previstos na presente lei.

Artigo 5º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a realizar, por Decreto, se necessário, alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -